

2º

EDITAL DE Proclamas de Taubaté

Praça Dr. Monteiro, 103 - Centro - Taubaté - Tel. 3631-4478

RÉPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
Estado de São Paulo
Registro Civil Subdistrito
Município e Comarca
de Taubaté
Bel. Marcello Verderamo
Oficial Titular

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de , ALBERTO EDGAR MARTINS DE SOUZA e ELISANGELA BENVINDA DA SILVA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s: I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

ALBERTO EDGAR MARTINS DE SOUZA é natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido a 18 de novembro de 1978, de profissão analista de promotória, residente à Rua Edmundo Morewood, 46, apto. 23, Vila Edmundo, filho de ALVARO MARTINS DE SOUZA (71 anos), nascido na data de 1 de agosto de 1946, residente e natural de Taubaté-SP e de MARGARIDA DE SOUZA (71 anos), nascida na data de 8 de novembro de 1946, residente em Taubaté-SP e natural de São Paulo-SP. ELISANGELA BENVINDA DA SILVA é natural de São Paulo - subd. Santo Amaro, Estado de São Paulo, nascida a 6 de setembro de 1982, de profissão psicóloga, residente à Rua Edmundo Morewood, 46, apto. 23, Vila Edmundo, filha de GRIGÓRIO DOURADO DA SILVA (74 anos), nascido na data de 20 de novembro de 1943, residente em São Paulo-SP e natural de Caruru-PE e de JOSINA BENVINDA DA SILVA, falecida em São Paulo-SP na data de 6 de maio de 2015.

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de , FERNANDO SANTOS VICENTE e RAQUEL APARECIDA DE CASTRO SOARES, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s: I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

FERNANDO SANTOS VICENTE é natural de Taubaté - 2º sub., Estado de São Paulo, nascido a 5 de maio de 1984, de profissão eletricitista elétrico eletrônico, residente Rua Cônego Araújo Marcondes, 72, Vila Jaboticabeira, filho de JOSÉ VICENTE, falecido em nesta cidade na data de 17 de julho de 2000 e de BENEDITA SANTOS VICENTE (62

anos), nascida na data de 14 de março de 1955, residente e nascida nesta cidade.

RAQUEL APARECIDA DE CASTRO SOARES é natural de Taubaté - 1º sub., Estado de São Paulo, nascida a 4 de janeiro de 1974, de profissão auxiliar de serviços gerais, residente Rua Cônego Araújo Marcondes, 72, Vila Jaboticabeira, filha de ANTONIO SOARES FILHO, falecido em nesta cidade na data de 26 de julho de 2011 e de JUREMA APARECIDA DE CASTRO SOARES, falecida em nesta cidade na data de 4 de dezembro de 2016.

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de , GABRIEL GOMES VELOSO e REBECA DAMACENO MONTEIRO, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s: I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

GABRIEL GOMES VELOSO é natural de Ubatuba, Estado de São Paulo, nascido a 6 de fevereiro de 1992, de profissão arquiteto, residente Avenida Charles Schneider, 291, Parque Senhor do Bonfim, filho de ROBERTO DE OLIVEIRA VELOSO (64 anos), nascido na data de 11 de setembro de 1953, residente e nascido em Ubatuba-SP e de AUREA GOMES VELOSO (66 anos), nascida na data de 5 de agosto de 1951, residente e nascida em Ubatuba-SP.

REBECA DAMACENO MONTEIRO é natural de Taubaté - 2º sub., Estado de São Paulo, nascida a 4 de setembro de 1992, de profissão arquiteta, residente Avenida Charles Schneider, 281, Parque Senhor do Bonfim, filha de CAMILO DE LÉLIS MONTEIRO (57 anos), nascido na data de 8 de abril de 1960, residente em Pindamonhangaba-SP, nascido em Taubaté-SP e de MARIETE BÁRBARA DAMACENO MONTEIRO (51 anos), nascida na data de 20 de maio de 1966, residente Pindamonhangaba-SP, nascida em Santos-SP.

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de , PEDRO HENRIQUE PÉGAS HUAYLLAS e SIMONE KEIKO MIZUTA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s: I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

PEDRO HENRIQUE PÉGAS HUAYLLAS é natural de Taubaté, Estado

de São Paulo, nascido a 14 de abril de 1986, de profissão motorista autônomo, residente Rua Renê Rachou, 150, Jardim Eulália, filho de MARIO EDSON HUAYLLAS (53 anos), nascido na data de 23 de janeiro de 1965, residente e nascido nesta cidade e de SANDRA REGINA IVO PÉGAS HUAYLLAS (53 anos), nascida na data de 10 de agosto de 1964, residente e nascida nesta cidade.

SIMONE KEIKO MIZUTA é natural de Taubaté - 2º sub., Estado de São Paulo, nascida a 10 de dezembro de 1986, de profissão médica, residente Rua Suécia, 145, Jardim das Nações, filha de CLAUDIO MIZUTA (59 anos), nascido na data de 8 de março de 1958, residente nesta cidade, nascido em Guarulhos-SP e de GEISA APARECIDA SATO MIZUTA (57 anos), nascida na data de 18 de outubro de 1960, residente e nascida nesta cidade.

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de PONDAMONHANGABA - SP, CARLOS ABOUD FILHO e RITA DE CÁSSIA DE BARROS TRANNIN, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s: I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

CARLOS ABOUD FILHO é natural de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, nascido a 18 de março de 1956, de profissão engenheiro, residente rua Professora Brasilialndiani, 170, aptº 91 - Bosque Flamboyant, Taubaté - SP, filho de CARLOS ABOUD e de ELZIRA CORRÊA ABOUD.

RITADE CÁSSIA DE BARROS TRANNIN é natural de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, nascida a 22 de maio de 1965, de profissão professora, residente rua Dr. Laerte Machado Guimarães, 765, São Benedito, Pindamonhangaba - SP, filha de JOSÉ MARIA TRANNIN e de ALICE DE BARROS TRANNIN.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, e publicado pela Imprensa Local.

Taubaté, 15 de fevereiro de 2018
O Oficial

PORTARIA Nº. 335 , DE 08 DE FEVEREIRO 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 1.775, de 30 de outubro de 2017, no que tange a servidora **Camila Bonato Santos Rocha**, matrícula nº 35.791.

II – Considerar designada a servidora **supracitada**, a contar de 17/01/2018, para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, da EMIEF Prof. José Marcondes de Moura, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de fevereiro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 336 , DE 08 DE FEVEREIRO 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 1.044, de 05 de outubro de 2015, no que tange a servidora **Daniela Santos Oliveira**, matrícula nº 20.929.

II – Considerar designada a servidora **supracitada**, a contar de 02/01/2018, para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, da EMEF Prof. Luiz Ribeiro Muniz, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de fevereiro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 339 , DE 08 DE FEVEREIRO 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designada, a contar de 02/01/2018, a servidora **Maria Cristina Marçon Russi**, matrícula 11.837 para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, da EMIEF Dr. Avedis Victor Nahas, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de fevereiro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 340 , DE 08 DE FEVEREIRO 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Nayara Santos de Lima**, matrícula 36.183, para o exercício da função gratificada de Vice-diretor de Escola, da EMEI Eunice Aparecida Pereira Paulucci, em Substituição à servidora Rita de Cássia Gouvêa, matrícula 18.761, por motivo de Férias, no período de 05 de fevereiro de 2018 a 06 de março de 2018, conforme disposto no art. 63, da Lei Complementar 180, de 21 de dezembro de 2007, sem prejuízo das vantagens de seu cargo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de fevereiro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PORTARIAS:**PORTARIA Nº. 319 , DE 08 DE FEVEREIRO 2018**

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 51, de 31 de janeiro de 2008, no que tange a servidora **Maria do Carmo Berthoud Oliveira**, matrícula nº 20.499, a contar de 02/01/2018.

PORTARIA Nº. 320 , DE 08 DE FEVEREIRO 2018

Retificar a Portaria nº 203 de 19 de janeiro de 2018, para constar que a portaria a ser cessada é a Portaria nº 128 de 12 de janeiro de 2017, e não como constou anteriormente.

PORTARIA Nº. 321 , DE 08 DE FEVEREIRO 2018

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 1.942, de 19 de dezembro de 2017, que designou a servidora **Juliana Cadorini Goffi**, matrícula nº 35.815, para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, a contar de 02/01/2018.

PORTARIA Nº. 322 , DE 08 DE FEVEREIRO 2018

Considerar designada, a contar de 02/01/2018, a servidora **Bárbara Alabarce da Silva**, matrícula 35.782 para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº. 323 , DE 08 DE FEVEREIRO 2018

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 692, de 05 de abril de 2017, que designou a servidora **Giuliane Aparecida Marcelino da Silva**, matrícula nº 18.666, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, a contar de 02/01/2018.

PORTARIA Nº. 324 , DE 08 DE FEVEREIRO 2018

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 1.331, de 02 de agosto de 2017, que designou a servidora **Juliana Traversin dos Santos**, matrícula nº 19.594, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, a contar de 02/01/2018.

PORTARIA Nº. 325 , DE 08 DE FEVEREIRO 2018

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 698, de 07 de abril de 2017, que designou a servidora **Michele Cristina Bandeira Resende**, matrícula nº 18.981, para o exercício da função gratificada de Diretora de Escola, a contar de 17/01/2018.

PORTARIA Nº. 326 , DE 08 DE FEVEREIRO 2018

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 693, de 05 de abril de 2017, que designou o servidor **José Geraldo Carvalho Vendramini**, matrícula nº 32.879, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, a contar de 02/01/2018.

PORTARIA Nº. 327 , DE 08 DE FEVEREIRO 2018

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 185, de 25 de fevereiro de 2015, que designou a servidora **Patricia Solange Rodrigues Monteiro**, matrícula nº 18.999, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, a contar de 02/01/2018.

PORTARIA Nº. 328 , DE 08 DE FEVEREIRO 2018

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 463, de 29 de junho de 2012, que designou a servidora **Fernanda Malta Guimarães Dias**, matrícula nº 28.635, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

2a REUNIÃO ORDINÁRIA - 2018**CONVOCAÇÃO**

Estão convocados todos os membros titulares e suplentes deste Conselho para a Reunião Ordinária, que se fará realizar nas dependências do Solar dos Conselhos, de Taubaté, Rua Dr. Emílio Winter, 785, Centro, Taubaté, Estado de São Paulo, no próximo dia 23 de fevereiro de 2018, sexta-feira, em primeira chamada às 10h, com presença de metade mais um de seus membros; ou em segunda chamada às 10h30min, com qualquer número dos membros presentes.

A pauta da reunião será a seguinte:

- Elaboração do plano anual;
- Cronograma de visitas monitoradas;
- Assuntos relacionados ao CAE.

Taubaté, 16 de fevereiro de 2018.

LUDIMILA QUINTANILHA RIBAS ROSA

Presidente

PORTARIA Nº. 329 , DE 08 DE FEVEREIRO 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 146, de 12 de janeiro de 2017, no que tange a servidora **Sonia Regina Galhardo Camargo Schmidt**, matrícula nº 2.273.

II – Considerar designada a servidora **supracitada**, a contar de 02/01/2018, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMEI Prof. Paulo Camilher Florençano, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de fevereiro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 334 , DE 08 DE FEVEREIRO 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 139, de 12 de janeiro de 2017, no que tange a servidora **Monica Souza Guimarães**, matrícula nº 20.548.

II – Considerar designada a servidora **supracitada**, a contar de 17/01/2018, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMIEF Prof. José Marcondes de Moura, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de fevereiro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 330, DE 08 DE FEVEREIRO 2018

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 1.941, de 19 de dezembro de 2017, no que tange o servidor **Helton Naves Dias**, matrícula nº 20.578, a contar de 29/01/2018.

PORTARIA Nº. 331, DE 08 DE FEVEREIRO 2018

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 701, de 27 de fevereiro de 2014, que designou a servidora **Claudia Righi de Carvalho**, matrícula nº 22.962, para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, a contar de 29/01/2018.

PORTARIA Nº. 332, DE 08 DE FEVEREIRO 2018

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 1.719, de 25 de novembro de 2016, que afastou a servidora **Denise Teberga Mendanã**, matrícula nº 18.873, para serviços técnicos junto à Secretaria de Educação, a contar de 02/01/2018.

PORTARIA Nº. 333, DE 08 DE FEVEREIRO 2018

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 378, de 07 de fevereiro de 2017, no que tange a servidora **Lauren Patricia de Barros Cursino**, matrícula nº 971, a contar de 25/01/2018.

PORTARIA Nº. 337, DE 08 DE FEVEREIRO 2018

Retificar a Portaria nº 186 de 19 de janeiro de 2018, para constar que a portaria a ser cessada é a Portaria nº 732 de 26 de abril de 2017, e não como constou anteriormente.

PORTARIA Nº. 338, DE 08 DE FEVEREIRO 2018

Retificar a Portaria nº 732 de 26 de abril de 2017, para constar que a portaria a ser cessada é a Portaria nº 333 de 03 de fevereiro de 2017, e não como constou anteriormente.

PORTARIA Nº. 341, DE 08 DE FEVEREIRO 2018

Tornar nula a Portaria nº 235 de 19 de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº. 342, DE 08 DE FEVEREIRO 2018

Tornar nula a Portaria nº 188 de 19 de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº. 343, DE 08 DE FEVEREIRO 2018

Tornar nula a Portaria nº 236 de 19 de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº. 344, DE 08 DE FEVEREIRO 2018

Tornar nula a Portaria nº 238 de 19 de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 374, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 56.927/2015,

RESOLVE:

Considerar nomeada a Sra. Adriana Lucci Mussi, como integrante do Conselho Tutelar I de Taubaté, a contar de 09/02/2018 a 23/02/2018, durante o impedimento do Conselheiro Tutelar Adilson Pinto da Silva, por motivo de férias.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de fevereiro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA, S.E.S. Nº 08, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Dr. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236,

de 21 de dezembro de 2010 e, à vista dos elementos constantes do Processo Nº 79.970/2017.

RESOLVE:

I – Constituir uma Comissão Especial de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional.

II – A Comissão de que trata o item I será constituída pelos servidores:

– Maria Antonia de Silva Hottun Matrícula 25.344

– Simone Aparecida Rodrigues Cursino Vieira – Matrícula 29.722

– Renata Silva Souza Gomes – Matrícula 29.289

III – Sob a presidência do primeiro, a comissão deverá diligenciar e apurar o ocorrido, bem como concluir os trabalhos no prazo de 60

(sessenta) dias a contar da publicação do presente ato.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2018, 379º da fundação do povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria

de Vila.

Dr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

PORTARIA, S.E.S. Nº 09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Dr. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236,

de 21 de dezembro de 2010 e, à vista dos elementos constantes do Processo Nº 3.825/2018.

RESOLVE:

I – Constituir uma Comissão Especial de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional.

II – A Comissão de que trata o item I será constituída pelos servidores:

– Maria Antonia de Silva Hottun Matrícula 25.344

– Simone Aparecida Rodrigues Cursino Vieira – Matrícula 29.722

– Renata Silva Souza Gomes – Matrícula 29.289

III – Sob a presidência do primeiro, a comissão deverá diligenciar e apurar o ocorrido, bem como concluir os trabalhos no prazo de 60

(sessenta) dias a contar da publicação do presente ato.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2018, 379º da fundação do povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria

de Vila.

Dr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

PORTARIA, S.E.S Nº 12 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Dr. João Ebram Neto, Secretário de Saúde da Prefeitura de Taubaté, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período de 14/02/2018 a 15/03/2018 o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo

Administrativo de Sindicância nº60483/2017 por motivo de férias da servidora Maria Antônia da Silva Hottun – membro da comissão,

devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de Fevereiro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Dr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

PORTARIA, S.E.S Nº 13 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Dr. João Ebram Neto, Secretário de Saúde da Prefeitura de Taubaté, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período de 14/02/2018 a 15/03/2018 o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo

Administrativo de Sindicância nº75202/2017 por motivo de férias da servidora Maria Antônia da Silva Hottun – membro da comissão,

devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de Fevereiro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Dr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

PORTARIA, S.E.S Nº 10 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Dr. João Ebram Neto, Secretário de Saúde da Prefeitura de Taubaté, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período de 14/02/2018 a 15/03/2018 o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo

Administrativo de Sindicância nº15863/2017 por motivo de férias da servidora Maria Antônia da Silva Hottun – membro da comissão,

devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de Fevereiro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Dr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE 2018**CURSOS DE GRADUAÇÃO E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE.**

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, com base na Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014 e decreto nº 13.262, de fevereiro de 2014, torna pública a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES** para seleção de candidatos a serem contemplados com bolsas de estudo para cursos de **GRADUAÇÃO E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE.**

I – DOS CANDIDATOS QUE PODERÃO EFETUAR INSCRIÇÃO:

I.1 – Poderão se inscrever os **candidatos que comprovem residência e/ou domicílio no município de Taubaté no mínimo, nos últimos cinco (5) anos**, que estejam matriculados em curso oferecido pelas Instituições de Ensino, localizadas no município de Taubaté e devidamente cadastrada junto ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsa de Estudo, e que, ainda não possuem curso de graduação e/ou técnico profissionalizante.

I.2 – Não será concedida bolsa ao candidato que possuir outro auxílio de natureza semelhante, como bolsas pesquisa, iniciação científica, monitoria, seguros educacionais de qualquer natureza, financiamento estudantil – FIES e convênios.

I.3 – Não poderão se inscrever os candidatos que já foram beneficiados com bolsas de estudo do SIMUBE nos últimos 5 (cinco) anos, salvo aqueles contemplados com bolsa de estudo para médio/técnico profissionalizante.

I.4 – O candidato não poderá se inscrever em mais de uma instituição de ensino, sob pena de cancelamento da inscrição.

I.5 – A renda familiar do candidato não poderá exceder a cinco salários mínimos vigentes.

“Comprovação de renda bruta familiar igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos excluindo-se os impostos obrigatórios como: INSS, IPMT, IRRF, IAMSPE e pagamento de pensão alimentícia por qualquer membro do grupo familiar.”

II – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

II.1 – O candidato deverá entregar:

II.1.2 – Ficha de inscrição devidamente preenchida, sem rasuras ou emendas.

II.1.3 – Xérox em bom estado do comprovante de matrícula do candidato devidamente pago (constando a autenticação mecânica do banco ou comprovante equivalente).

II.1.4 – Xérox em bom estado e com foto recente, do RG (carteira de identidade), do candidato, e de todos os membros que compõem o grupo familiar e certidão de nascimento de menores de 18 (dezoito) anos, quando na ausência do RG.

II.1.5 – Xérox do CPF de todos os membros que compõem o grupo familiar.

II.1.6 – Xérox da carteira de trabalho de todos os membros que compõem o grupo familiar, inclusive do candidato, maiores de 18 anos, das seguintes folhas: folha com foto, da identificação do último registro de emprego, e da folha subseqüentes.

II.1.7 – Xérox do comprovante de rendimentos atualizado de todos os membros que compõem o grupo familiar; no caso de pessoa autônoma ou desempregada do grupo familiar, apresentação original de declaração com reconhecimento de firma.

II.1.8 – Xérox do Cartão Escolar da ABC Transportes de Taubaté, com o comprovante (recibo) constando o valor de crédito recarregado mês a mês e documento de controle da ABC, com assinatura do responsável pela instituição. (quando da utilização do mesmo).

II.1.9 – Xérox do comprovante de residência, em nome do candidato, contendo nome e endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). São aceitas contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), TV por assinatura, provedores de Internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito, e o comprovante deve estar datado até 3 (três) meses antes da solicitação da bolsa de estudo. É aceito comprovante em nome de parente próximo (pais, cônjuges/companheiro), desde que seja comprovado o parentesco por meio de apresentação de documentos.

II.1.10 – Xérox de que o aluno é residente ou domiciliado no município de Taubaté no mínimo, nos últimos 5 (cinco) anos, através de documento hábil próprio, dos pais ou cônjuge/companheiro.

II.1.11 – Apresentação se for o caso, de Xerox de comprovante atualizado de valores pagos para o tratamento médico com membros do grupo familiar (doença crônica), recibo de gastos com medicamentos (cupom fiscal ou nota fiscal da farmácia juntamente com a receita médica no nome do membro da família que faz uso de tal medicamento); **recibos de pagamentos de planos de saúde não terão validade.**

II.1.12 – Apresentação se for o caso, de Xerox de comprovante de valores pagos com financiamento de casa ou aluguel (limitado a R\$ 800,00 mensais), no caso de aluguel, deverá apresentar contrato e recibo atualizado no nome do candidato ou comprovante em nome de parente próximo (pais, cônjuges/companheiro), desde que seja comprovado o parentesco por meio de apresentação de documentos.

II.1.13 – Xérox de comprovante de pensão alimentícia paga pelo candidato, ou membros que compõe o grupo familiar.

II.1.14 – Xérox dos recibos das mensalidades do grupo familiar (incluir o valor da mensalidade do candidato) que estejam cursando: Curso Superior e/ou Técnico profissionalizante de nível médio (**Obs.: Recibo de pagamento de cursos de idiomas não terão validade**).

II.1.15 – Nas despesas de água e luz, o candidato deverá comprovar os gastos com os referidos serviços, devendo efetuar a soma das 3 (três) últimas contas e obter a média de gastos entre as contas de água e de luz da residência, (para obtenção da média: somar as 3 (três) últimas contas de água e as 3 (três) últimas contas de luz, obtendo o valor total da somatória, e dividir por 3 (três), assim o candidato obterá a média a ser declarada na ficha de inscrição). No caso de condomínio, cujos valores de água e/ou luz estejam embutidos no valor do mesmo, serão considerados como média dos últimos três meses o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para água e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para luz.

II.1.16 – As despesas com alimentação serão limitadas a R\$ 100,00 (cem reais) por membro do grupo familiar, o gasto será considerado mesmo sem a apresentação do comprovante, desde que, respeite a relação quantidade de membros do grupo familiar; (a ex: grupo familiar com 4 (quatro) pessoas, valor máximo de gastos com alimentação R\$ 400,00).

II.1.17 – Os servidores municipais estatutários deverão, obrigatoriamente, apresentar Xerox de comprovante de vencimentos atualizados, bem como cópia da portaria de nomeação.

II.1.18 – O candidato que se inscrever como sendo pessoa com deficiência, deverá obrigatoriamente, apresentar o laudo atualizado emitido por profissional habilitado, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID, além das documentações em comum exigidas pela Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014.

II.1.19 – Xérox da declaração do Imposto de Pessoa Física e Jurídica (quando houver), de todos os membros do grupo familiar.

II.1.20 – Xérox do NIS (Número de Identificação Social).

III – DA INSCRIÇÃO

A ficha de inscrição estará disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, na página oficial www.taubate.sp.gov.br, para preenchimento a partir das **08:00 da manhã do dia 26 de Fevereiro de 2018, encerrando-se às 17:00 da tarde no dia 09 de Março de 2018.**

O interessado antes de preencher a ficha de inscrição, deverá informar-se, se a instituição de ensino a qual está matriculado, está cadastrada junto ao SIMUBE e, em caso **positivo**, preencher a ficha de inscrição, imprimi-la e juntar com toda a documentação exigida neste edital, e **encaminhar diretamente a instituição de ensino correspondente ao curso.**

O interessado que estiver matriculado em instituição de ensino que não esteja cadastrado no SIMUBE, **não poderá** participar do processo de concessão de bolsas de estudos.

A inscrição só será efetivada se for entregue na instituição de ensino do interessado, acompanhada de cópias de toda a documentação comprobatória, prevista neste edital.

- EM CASO DE DECLARAÇÕES FALSAS, OMISSAS E CONTRADITÓRIAS, O CANDIDATO PERDERÁ O DIREITO EM CONCORRER A BOLSA, BEM COMO PODERÁ SER PROCESSADO NOS TERMOS DA LEI (ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL).

IV – DAS MODALIDADES DE BOLSAS:

IV. 1 – BOLSA CUSTEIO:

A modalidade Bolsa Custeio será dada ao aluno classificado entre os maiores índices de carência, receberá uma bolsa de estudos nos valores entre 25% (vinte e cinco por cento) e 100% (cem por cento) da mensalidade, e não é obrigatório a restituir ao Fundo o benefício recebido, salvo nos casos previstos no art. 19 desta Lei Complementar. Cientificando os interessados, que nessa modalidade, apenas 20% (vinte por cento) do montante destinado ao fundo municipal de bolsas de estudo é destinado para essa modalidade.

IV.1.1 – Comprovação de ter cursado todo ensino médio em uma instituição de ensino público ou ter cursado todo, ou parte, do ensino médio em escola particular, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de desconto, para concorrer a modalidade **CUSTEIO**.

IV. 2 – BOLSA FINANCIAMENTO:

Nesta modalidade, o bolsista firmará contrato, assumindo o compromisso de restituição ao Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, após o término do curso, os valores despendidos em razão da bolsa concedida, observarão as seguintes condições:

IV. 2.1 – O percentual financiado pelo fundo poderá chegar até 100% (cem por cento), mas o aluno poderá optar pelo financiamento de um valor menor, responsabilizando-se pelo pagamento mensal da diferença, diretamente a instituição de ensino, durante o período do seu curso.

IV. 2.2 – De acordo com a Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014 e o Decreto nº 13.262, de 14 de fevereiro de 2014, o candidato terá que restituir o Fundo Municipal de Bolsas de Estudos, nas seguintes hipóteses:

IV.2.3 – Constatação de que o candidato omitiu ou prestou informações inverídicas para a determinação do seu índice de carência.

IV.2.4 – For reprovado na série e o Conselho de Administração não aceitar as justificativas apresentadas pelo bolsista.

IV.2.5 – Quando, com base no estatuto e/ou regimento da instituição de ensino em que estuda, for aplicada ao bolsista penalidade que o impeça de prosseguimento do curso na respectiva instituição;

IV.2.6 – Solicitação de cancelamento do benefício.

IV.2.7 – Deixar de pagar os valores correspondentes ao percentual que lhe caiba em razão do benefício não ter sido concedido em 100% de cada mensalidade.

IV.2.8 – Os acadêmicos das áreas de Saúde, Educação e Serviço Social deverão concorrer na bolsa financiamento.

IV.2.9 – A título de benefício, na modalidade de Bolsa Financiamento, o Fundo do Simube poderá abater o saldo devedor consolidado, na forma do regulamento, dos estudantes que desejarem se integrar a Projetos de Administração Municipal, dos cursos das áreas de áreas de saúde, assistência social e educação, a saber: **Medicina, Odontologia, Enfermagem, Psicologia, Fisioterapia, Nutrição, Serviço Social, Licenciaturas, Biologia e Educação Física.**

IV.3 – BOLSA ESTÁGIO:

Na bolsa estágio, o bolsista realizará estágio não remunerado desempenhando 4 (quatro) horas diárias de atividades junto às Secretarias da Prefeitura Municipal, tendo como contrapartida bolsa integral. A concessão de bolsa estágio será em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº.

11.788, de 25 de setembro de 2008, cabendo ao órgão do setor municipal que receber o estagiário o seu efetivo cumprimento.

IV.3.1 – As bolsas de estudo contemplarão na graduação cursos que encontrem correspondência com as funções públicas do Poder Executivo de Taubaté.

Os candidatos à modalidade bolsa estágio apenas poderão pleitear o benefício para os 2 (dois) últimos anos de duração do curso.

Para os candidatos matriculados em curso com duração de dois anos, poderão concorrer no 2º ano ou a partir do 3º semestre, perfazendo um período máximo de 1 (um) ano de estágio.

IV.4 – BOLSA SERVIDOR:

Na modalidade bolsa servidor o bolsista, servidor municipal efetivo, após aprovação em estágio probatório terá metade do valor da mensalidade suportada por recursos do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo sem o compromisso de ressarcimento futuro.

IV.4.1 – A Restituição dos valores pagos ao Fundo só ocorrerá, nas seguintes hipóteses:

IV.4.2 – Constatação de que o candidato omitiu ou prestou informações inverídicas para a determinação do seu índice de carência.

IV.4.3 – For reprovado na série e o Conselho de Administração não aceitar as justificativas apresentadas pelo bolsista.

IV.4.4 – Quando, com base no estatuto e/ou regimento da instituição de ensino em que estuda, for aplicada ao bolsista penalidade que o impeça de prosseguimento do curso na respectiva instituição.

IV.4.5 – Deixar de pagar os valores correspondentes a 50% de cada mensalidade.

IV.5 – BOLSA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Nesta modalidade, o interessado com deficiência, poderá participar desde que comprove sua deficiência através de laudo atualizado emitido por profissional habilitado, ficando o bolsista dispensado do ressarcimento.

V – DA DEFINIÇÃO DO ÍNDICE DE CARÊNCIA.

Será apurado, na habilitação dos candidatos às bolsas de estudo, o Índice de Carência – IC, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula.

IC=RL/SMN

IC - Índice de Carência, indicativo do grau de comprometimento dos rendimentos do grupo familiar expresso pelo resultado da divisão da Renda Líquida mensal do grupo familiar pelo Salário Mínimo Nacional vigente em que os menores valores nominais obtidos no IC representam os maiores níveis de carência.

RB – Renda Bruta do grupo familiar, que corresponde ao somatório de todos os valores, de todas as fontes de renda mensais de todos os indivíduos que compõem o grupo familiar dividido pelo número de membros que integram o mesmo núcleo.

RL – Renda Líquida do grupo familiar, que corresponde ao resultado da subtração de despesas essenciais dos valores da Renda Bruta mensal do grupo familiar – RB, assim compreendida pela aplicação da seguinte fórmula: **RL=RB - Despesas essenciais.**

Grupo familiar – Entende-se como componentes do grupo familiar o cônjuge, companheiro (a), pais, madrasta/padrasto, filhos e enteados solteiros, irmãos (ãs) solteiros (as), menores tutelados, desde que estejam vivendo sob o mesmo teto.

Despesas essenciais – Somatório dos valores mensais despendidos com produtos e serviços considerados essenciais a dignidade, a saber: Valor educação + Valor alimentação + Valor transporte + Valor aluguel + Valor financiamento + Valor pensão alimentícia + Valor gasto com doença crônica + Valor água/luz, onde:

- Valor educação:** É o valor despendido com mensalidades de cursos regulares do aluno e dos demais membros da família;
- Valor alimentação:** É a estimativa de gastos mensais com alimentação limitada a R\$ 100,00 (cem reais) por membro familiar;
- Valor transporte:** É o valor comprovado dos gastos com transporte coletivo do aluno e outros membros do grupo familiar com a locomoção para as instituições de ensino de cursos regulares.
- Valor aluguel:** É o valor despendido com aluguel de imóvel, limitado a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;
- Valor financiamento:** É o valor despendido com o financiamento da casa própria, limitado a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;
- Valor pensão alimentícia:** É o valor despendido mensalmente com pensão alimentícia;
- Valor gasto com doença crônica:** É o valor mensal despendido comprovadamente em razão de doença crônica, computados tratamento público/privado, medicamentos, prótese, aparelhos, serviços médicos;
- Valor água/luz:** É o valor obtido da soma das médias das contas de água e de luz da residência nos últimos três meses. **SMN – é o salário mínimo nacional vigente.**

VI – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

VI.1 – A instituição de ensino, após o período de inscrições, deverá conferir a documentação e classificar os candidatos inscritos de acordo com a fórmula definida no item 5 deste Edital.

VI.2 – O Conselho de Administração elaborará e encaminhará à instituição de ensino, um arquivo digital a ser preenchido o qual automaticamente indicará o grau de carência de cada candidato inscrito.

VI.3 – As instituições de ensino de graduação e técnico profissionalizante encaminharão ao Conselho de Administração, **até o dia 12 de março de 2018**, a listagem geral, classificando todos os candidatos inscritos, constando também as seguintes informações:

VI.3.1 – Identificação do valor anual correspondente ao curso que o candidato/aluno está matriculado (incluído o valor referente à matrícula).

VI.3.2 – identificação do candidato que declarou ser portador de necessidades especiais e apresentou o respectivo atestado médico.

VI.3.3 – Identificação do candidato que declarou ser servidor municipal efetivo da Administração Direta Municipal.

VI.3.4 – Identificação da opção do candidato com relação à modalidade de bolsa.

VI.4 – A listagem terá que ser gerada pela instituição de ensino, obrigatoriamente, no mesmo arquivo digital oferecido pelo Conselho de Administração e ser encaminhada ao SIMUBE na seguinte conformidade:

VI.4.1 – Digitar todas as informações com letra maiúscula.

VI.4.2 – Não abreviar nenhuma informação.

VI.4.3 – Digitar todas as informações constantes na ficha de cada candidato, não preenchendo campos que não foram preenchidos na ficha do candidato.

VI.4.4 – Caso haja preenchimento de campos no arquivo e o mesmo constar em branco na ficha do candidato, acarretará na desclassificação do mesmo.

VI.4.5 – Listagem impressa, onde deverá constar assinatura do responsável pela instituição de ensino.

OBS: O arquivo que não seguir as orientações do item VI. 4 será devolvido à Instituição.

VI.5 – A instituição de ensino encaminhará ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, de forma individualizada, em plástico transparente tipo A4 (lacrado), as fichas de inscrição e os documentos apresentados no ato da inscrição, colocando a ficha como capa, dentro do plástico em ordem alfabética.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO.

O Conselho de Administração, após receber e conferir as listagens encaminhadas pelas Instituições de Ensino deverá elaborar listagem final, para os cursos de graduação e técnico profissionalizante, constando:

VII.1 – Identificação do valor anual correspondente ao curso em que o aluno está matriculado (incluído o valor referente à matrícula).

VII.2 – Identificação do candidato que declarou na ficha de inscrição ser portador de necessidades especiais e apresentou o respectivo laudo médico atualizado, com data atualizada.

VII.3 – Identificação do candidato que declarou na ficha de inscrição ser servidor estatutário da Administração Municipal.

VII.4 – Antes de divulgar a relação dos candidatos a serem contemplados, o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo deverá conferir toda a documentação apresentada pelos interessados no ato da inscrição.

VIII - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS.

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, realizará a seleção dos candidatos inscritos da seguinte forma:

VIII.1 – Os interessados com maior grau de carência e Comprovação de ter cursado todo ensino médio em uma instituição de ensino público ou ter cursado todo, ou parte, do ensino médio em escola particular, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de desconto, serão contemplados com bolsa custeio, tendo em vista todos estarem automaticamente inscritos para tal modalidade, até a finalização dos recursos atinentes a esta modalidade.

VIII.2 – Os interessados que não forem contemplados com a bolsa custeio, serão contemplados automaticamente com a opção escolhida na ficha de inscrição, seguindo a ordem classificatória, até existir a respectiva disponibilidade de recursos para aquela modalidade escolhida.

VIII.3 – Os interessados na modalidade pessoa com deficiência terão uma listagem paralela.

VIII.4 – Os candidatos, só serão beneficiados com a bolsa de estudos após assinatura do contrato, respeitado os prazos determinados na legislação vigente.

VIII.4.1 – Quando o candidato for menor de idade, o contrato será assinado pelo beneficiado e pelo responsável legal.

VIII.5 – A concessão de bolsa estágio será em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, cabendo ao órgão do setor municipal que receber o estagiário o seu efetivo cumprimento.

VIII.5.1 – Os candidatos à modalidade bolsa estágio apenas poderão pleitear o benefício para os dois últimos anos de duração do curso.

VIII.6 – É vedada a concessão de bolsas de estudos a quem já tenha concluído qualquer curso de graduação.

VIII.7 – O benefício da bolsa de estudo concedida pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudo **não** inclui as disciplinas cursadas em regime de dependência ou adaptação, as taxas referentes às provas alternativas, as revisões de provas e as solicitações de documentos escolares.

VIII.8 – O candidato contemplado com o benefício da bolsa de estudo, concedida pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudos, **não** poderá mudar a modalidade de bolsa na qual foi contemplado.

IX – O BOLSISTA PERDERÁ O DIREITO AO BENEFÍCIO QUANDO:

IX.1 – Não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas.

IX.2 – For reprovado em 3 (três) ou mais disciplinas cursadas.

IX.3 – Não atingir média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as disciplinas.

“No caso de perda do benefício, o ressarcimento dos valores referente às 5 (cinco) modalidades ofertadas pelo Fundo, dar-se-á nos termos da alínea “d” do artigo 13 da Lei Complementar nº 334, de 12 de Fevereiro de 2014.”

“O disposto no parágrafo anterior aplica-se ao ex- bolsista.”

X – DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS.

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, publicará a relação dos candidatos selecionados, por modalidade de bolsa, no Jornal Voz do Vale e no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, que é o endereço eletrônico www.taubate.sp.gov.br.

XI – DOS RECURSOS.

O candidato poderá interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, solicitando revisão, no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, contados a partir da publicação/divulgação do indeferimento da inscrição ou da relação final dos candidatos selecionados.

Os recursos interpostos em desacordo com o estabelecido no item anterior serão indeferidos de plano, sem análise de mérito.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das Normas e Condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, haja vista, que os candidatos deverão ter plenos conhecimentos da Legislação vigente (Lei Complementar nº 334, de 12/02/2014).

Atenção: Em caso de reprovação, os valores pagos à Instituição de Ensino serão cobrados do aluno no prazo de três meses, conforme Lei Complementar nº 334 de 12 de Fevereiro de 2014.

Taubaté, 19 de fevereiro de 2018.

Oswaldo Barbosa Guisard Neto

Presidente Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

PROCESSO Nº. 8.947/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/18

D E S P A C H O : 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 25 Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma ABC TRANSPORTES COLETIVOS DO VALE DO PARAÍBA LTDA., no valor total de R\$ 1.486.100,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil e cem reais);

4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;

5 – À Secretaria de Educação, para acompanhamento.

G.P., aos 14/02/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Taubaté NOTIFICA o Sr. **JOSE DANIEL RODRIGUES**, inscrito com o nº CPF **324.234.968-77**, que poderá apresentar o seu direito de defesa a contar da data de publicação desta notificação, no prazo máximo de 15 dias, na sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, localizada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1435, Jaboticabeiras.

Referente ao Processo Administrativo de nº **4.007/2018**, que autuou através do Auto Administrativo de Infração nº **203444**, após ter sido constatado realizando o serviço de Transporte Individual de Passageiro (mototaxi), em local não autorizado pela SEMOB, às 14h33min, no dia 04 de janeiro de 2018, na Rua Duque de Caxias, oposto ao nº 260. Autuação prevista na Lei 4.925 / 2014, regulamento pelo Decreto 14.098/2017, em seu artigo 53, inciso III, alínea “r”.

Este período é para apresentação do direito de defesa. O não atendimento implicará na adoção de medidas cabíveis conforme prevê a legislação em vigor.

Secretaria de Mobilidade Urbana, 05 fevereiro de 2018.

Eng. Luiz Guilherme Perez

Secretário de Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Taubaté NOTIFICA o Sr. **BENEDITO GERALDO DE AQUINO, PERMISSIONARIO DE PREFIXO Nº50, inscrito com CPF de nº 089.578.558-74** que poderá apresentar seu direito de defesa na sede da *Secretaria de Mobilidade Urbana*, localizada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1435, no Bairro Jaboticabeiras, no período máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta notificação.

Referente ao Processo administrativo **197 / 2018**, que o autuou através do Auto Administrativo de infração nº **203438**, por permanecer estacionado em local reservado para embarque e desembarque de passageiros; excedendo o tempo de permanência no local.

Na ocasião, o veículo encontrava-se com o motor desligado, e o condutor permanecia do lado de fora do veículo.

O fato ocorreu no dia 02 de janeiro de 2018, às 10h51min, no Parque Dr. Barbosa de Oliveira, oposto a plataforma nº 18; deixando assim, de atender a determinação da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Autuação prevista na Lei 5.146/2016, regulamentada pelo Decreto 14.123/2017, artigo 8º, inciso I, item 34.

Este período é para apresentação do direito de defesa. O não atendimento implicará na adoção de medidas cabíveis conforme prevê a legislação em vigor.

Secretaria de Mobilidade Urbana, 03 de janeiro de 2018.

Eng. Luiz Guilherme Perez

Secretário de Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Taubaté NOTIFICA o (a) Sr.(ª) **REGINALDO CLARO, inscrito (a) com CPF de nº 098.691.428-26** que poderá apresentar seu direito de defesa na sede da *Secretaria de Mobilidade Urbana*, localizada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1435, no Bairro Jaboticabeiras, no período máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta notificação.

Referente ao Processo administrativo **3.765 / 2018**, que o autuou através do Auto Administrativo de infração nº **203407**, por operar o serviço com o extintor de incêndio fora do prazo de validade e com o disco do tacógrafo vencido e adulterado, no dia 17 de janeiro de 2018, às 16h39min, no Parque Dr. Barbosa de Oliveira, plataforma nº 17 (Terminal Rodoviário Municipal).

Autuação prevista na Lei 5.146/2016, regulamentada pelo Decreto 14.123/2017, artigo 8º, inciso II, item 21.

Este período é para apresentação do direito de defesa. O não atendimento implicará na adoção de medidas cabíveis conforme prevê a legislação em vigor.

Secretaria de Mobilidade Urbana, 23 de janeiro de 2018.

Eng. Luiz Guilherme Perez

Secretário de Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Taubaté NOTIFICA o (a) Sr.(ª) **REGINALDO CLARO, inscrito (a) com CPF de nº 098.691.428-26** que poderá apresentar seu direito de defesa na sede da *Secretaria de Mobilidade Urbana*, localizada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1435, no Bairro Jaboticabeiras, no período máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta notificação.

Referente ao Processo administrativo **3.769 / 2018**, que o autuou através do Auto Administrativo de infração nº **203409**, por operar o veículo com as portas traseira amarrada com arame para não abrir, no dia 17 de janeiro de 2018, às 16h39min, no Parque Dr. Barbosa de Oliveira, plataforma nº 17 (Terminal Rodoviário Municipal).

Autuação prevista na Lei 5.146/2016, regulamentada pelo Decreto 14.123/2017, artigo 8º, inciso II, item 14.

Este período é para apresentação do direito de defesa. O não atendimento implicará na adoção de medidas cabíveis conforme prevê a legislação em vigor.

Secretaria de Mobilidade Urbana, 05 de fevereiro de 2018.

Eng. Luiz Guilherme Perez

Secretário de Mobilidade Urbana

RESOLUÇÃO Nº85/CMDCA/2018

Dispõe sobre impedimento provisório de suplente do Conselho Tutelar e das outras providências.

O presidente do C.M.D.C.A. Sr. **HIGOR CAUÊ DE SOUZA OLIVEIRA**, após aprovação registrada em ata da reunião ordinária nº 543 de 06/02/2018, no uso das atribuições do regimento interno c/c Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.271/99, **RESOLVE:**

Artigo 1º Fica impedido provisoriamente de assumir na qualidade de suplente do Conselho Tutelar, por motivo de avaliação instaurada em procedimento interno do C.M.D.C.A. pela Comissão de Ética e Assuntos Relacionados ao Conselho Tutelar:

EDGAR LOUZADA

Parágrafo único- O impedimento considerado provisório é para garantia do contraditório e ampla defesa, apreciação e fiscalização da comissão interna.

Artigo 2º- Todos os casos de possível infração ética oficiados pelo Conselho Tutelar e assinados pela maioria do colegiado, caberá apreciação da comissão específica do C.M.D.C.A. ou do pleno ordinariamente e/ou extraordinariamente.

Artigo 3º- O prazo de impedimento é indeterminado, para que haja garantia dos trabalhos de avaliação e apuração da Comissão Interna.

Artigo 4º As modificações pertinentes a esta resolução somente serão permitidas após discussão em comissão interna sobre o conselho tutelar, que oferecerá parecer, acatadas em 1º Instância pelo presidente e 2º Instância pelo colegiado do C.M.D.C.A.

Artigo 5º Casos omissos serão resolvidos pelo colegiado ou presidente ou comissão interna permanente, segundo a Resolução 01/CMDCA/2012.

Artigo 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté-SP, 07 de fevereiro de 2018.

Higor Cauê de Souza Oliveira

Presidente do C.M.D.C.A.

EDITAL DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - 3º QUADRIMESTRE DE 2017

Atendendo o que dispõe no § 4º, Art. 9º da Lei 101/2000, com a finalidade de promover a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais no **TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2017**, a Prefeitura Municipal de Taubaté torna público que serão realizadas **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** na Câmara Municipal, localizada na Av. Prof. Walter Thaumaturgo, nº 208, às 9:00 horas do dia **27 DE FEVEREIRO**, a apresentação do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, Universidade de Taubaté – UNITAU e suas fundações e no dia **28 DE FEVEREIRO**, às 9:00 e às 14:00 horas, a apresentação da Prefeitura Municipal de Taubaté, para o que convida interessados e a população do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

CUSTO TOTAL DO PROJETO: R\$ 7.207.030,00 **VALOR INCENTIVADO:** R\$ 356.400,00 **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:** MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **DATA DE ASSINATURA DO TP:** 09/02/18 **INÍCIO DO PROJETO:** 09/02/2018 **TÉRMINO:** 31/12/2018 **PROCESSO:** 8.583/18 **OBJETO DO TP:** APOIO AO PROJETO “VOLEIBOL TAUBATÉ” COM A APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOBRE ISSQN OU IPTU **NOME DA ENTIDADE INCENTIVADORA:** MORPHO DO BRASIL S.A. **ENDEREÇO DA ENTIDADE INCENTIVADORA:** AV. INDEPENDÊNCIA, 3451 – LOTEAMENTO INDUSTRIAL – TAUBATÉ – SP – CEP: 12.032-000 **TEL:** 12 2125.6500 **E-MAIL:** richard.marques@morpho.com **NOME DA ENTIDADE EMPREENDEDORA:** FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ - FUNVIC **ENDEREÇO DA ENTIDADE EMPREENDEDORA:** AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 350, SALA 327, JARDIM EULÁLIA – TAUBATÉ – SP – CEP: 12.010-600 **TEL:** 12 3648.8323 **EMAIL:** lopalhari@fapi.br **NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** RICARDO NAVAJAS CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

CUSTO TOTAL DO PROJETO: R\$ 7.207.030,00 **VALOR INCENTIVADO:** R\$ 80.630,00 **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:** MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **DATA DE ASSINATURA DO TP:** 09/02/18 **INÍCIO DO PROJETO:** 09/02/2018 **TÉRMINO:** 31/12/2018 **PROCESSO:** 8.583/18 **OBJETO DO TP:** APOIO AO PROJETO “VOLEIBOL TAUBATÉ” COM A APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOBRE ISSQN OU IPTU **NOME DA ENTIDADE INCENTIVADORA:** HOSPITAL DIA UBARANA LTDA. **ENDEREÇO DA ENTIDADE INCENTIVADORA:** AV. GRANADEIRO GUIMARÃES, 99 – CENTRO – TAUBATÉ – SP – CEP: 12.020-130 **TEL:** 12 3632.0022 **E-MAIL:** administrativo@hospitaldiaubarana.com.br **NOME DA ENTIDADE EMPREENDEDORA:** FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ - FUNVIC **ENDEREÇO DA ENTIDADE EMPREENDEDORA:** AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 350, SALA 327,

JARDIM EULÁLIA – TAUBATÉ – SP – CEP: 12.010-600 **TEL:** 12 3648.8323 **EMAIL:** lopalhari@fapi.br **NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** RICARDO NAVAJAS CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

CUSTO TOTAL DO PROJETO: R\$ 7.207.030,00 **VALOR INCENTIVADO:** R\$ 990.000,00 **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:** MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **DATA DE ASSINATURA DO TP:** 09/02/18 **INÍCIO DO PROJETO:** 09/02/2018 **TÉRMINO:** 31/12/2018 **PROCESSO:** 8.583/18 **OBJETO DO TP:** APOIO AO PROJETO “VOLEIBOL TAUBATÉ” COM A APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOBRE ISSQN OU IPTU **NOME DA ENTIDADE INCENTIVADORA:** CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A. **ENDEREÇO DA ENTIDADE INCENTIVADORA:** RODOVIA PRESIDENTE DUTRA (BR-116/SP/RJ), KM 184,3/SP, BAIRRO MORRO GRANDE, SANTA ISABEL-SP **TEL:** 11 2795.2427 **E-MAIL:** ariane.teles@grupoocr.com.br **NOME DA ENTIDADE EMPREENDEDORA:** FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ - FUNVIC **ENDEREÇO DA ENTIDADE EMPREENDEDORA:** AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 350, SALA 327, JARDIM EULÁLIA – TAUBATÉ – SP – CEP: 12.010-600 **TEL:** 12 3648.8323 **EMAIL:** lopalhari@fapi.br **NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** RICARDO NAVAJAS CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURAL DE TAUBATÉ – CMC, nos termos Decreto nº 14086, de 04 de agosto de 2017, art. 15 “F”, bem como à vista dos elementos constantes do Processo nº 62011/2017, e

CONSIDERANDO que após o término da Assembleia Eleitoral agendada para o dia 21/10/2017 das 14h00 às 18h00 no Centro Cultural Municipal “Toninho Mendes”, constatou-se que em nenhuma das 12 (doze) Setoriais haviam sido eleitos membros suplentes representantes da sociedade civil, bem como eleitos membros titulares das Setoriais de Artesanato e de Patrimônio Histórico, Arquitetura e Urbanismo.

CONSIDERANDO que dos 12 (doze) membros titulares que representariam a sociedade civil, conforme art. 39, II, da LEI COMPLEMENTAR Nº 398, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016, o Conselho Municipal de Cultura está atualmente atuando com apenas 10 (dez) membros titulares e sem seus respectivos suplentes;

CONSIDERANDO que se faz necessário flagrar novo processo eleitoral para fins de preenchimento das vagas de titulares e suplentes vagas e que serão respeitadas todas as normas estabelecidas no DECRETO Nº 14086, DE 04 DE AGOSTO DE 2017 que disciplina a eleição dos membros da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO a aprovação do texto final desse Regulamento na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura de Taubaté, no dia 09/02/2018;

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar e publicar o REGULAMENTO para o Processo de Escolha Suplementar dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura, conforme segue:

II – DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

Art. 2º O Processo de escolha suplementar elegerá conselheiros titulares e suplentes, através dos seguintes setores e quantitativos:

- 1 (um) Representante titular e 1 (um) Representante suplente do Fórum de Artesanato;
- 1 (um) Representante titular e 1 (um) Representante suplente do Fórum Setorial de Patrimônio Histórico, Arquitetura e Urbanismo;
- 1 (um) Representante suplente do Fórum Setorial de Artes Visuais e Design;
- 1 (um) Representante suplente do Fórum Setorial de Audiovisual e Arte Digital;
- 1 (um) Representante suplente do Fórum Setorial de Música;
- 1 (um) Representante suplente do Fórum Setorial de Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo);
- 1 (um) Representante suplente do Fórum Setorial de Cultura Popular (Culturas Étnicas e Tradicionais);
- 1 (um) Representante suplente do Fórum Setorial de Empresas e Produtores Culturais;
- 1 (um) Representante suplente do Fórum Setorial de Trabalhadores da Cultura;
- 1 (um) Representante suplente do Fórum Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais;
- 1 (um) Representante suplente do Fórum Setorial de Patrimônio Cultural Material e Imaterial;
- 1 (um) Representante suplente do Fórum Setorial de Literatura, Livro, Leitura e Biblioteca.

III – DA COMISSÃO REGULAMENTADORA

Art. 3º Compete a Comissão Regulamentadora nomeada pela Portaria 1.345, de 04 de agosto de 2017, as seguintes atribuições:

- coordenação e acompanhamento de todo o processo eleitoral;
- organizar as reuniões de fóruns setoriais que antecedem a assembleia de eleição;
- analisar a documentação pertinente às inscrições em todas as fases do processo eleitoral (IV e V deste regulamento).

IV – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A REPRESENTAR A SOCIEDADE CIVIL

Art. 4º Poderão candidatar-se munícipes maiores de 18 (dezoito) anos de idade, que não sejam servidores públicos do Poder Executivo Municipal e Autarquias e nem tenham parentesco em linha reta e/ou colateral em até terceiro grau com servidores públicos da Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 5º Os candidatos devem ter disponibilidade para participação nas reuniões ordinárias, extraordinárias e demais ações realizadas pelo CMC, conscientes das competências do mesmo.

Art. 6º Os candidatos deverão comparecer aos dois encontros de fóruns setoriais, direcionados para seu setor de candidatura, previstos dentro do processo eleitoral (item VI).

Art. 7º A inscrição dos candidatos a representantes da sociedade civil acontecerá em data específica, conforme descrição do item VI deste regulamento.

Art. 8º No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar:

- original e cópia do documento de identidade;
- comprovação de atuação na Região Metropolitana do Vale do Paraíba (Lei Complementar Estadual 1.116, de 9 de janeiro de 2012) de, no mínimo, dois anos no setor que pretende concorrer como conselheiro, por meio de original e cópia de um ou mais dos itens seguintes: matérias de jornais, declarações emitida por entidades públicas ou privadas, certificados de formação acadêmica, contratos e notas fiscais que possam atestar, efetivamente.
- original e cópia de comprovação de residência de, no mínimo, dois anos no município de Taubaté. O comprovante deverá estar em nome do candidato ou de seus pais (no caso de casa alugada, além do comprovante de residência deverá apresentar contrato de aluguel em nome do candidato ou dos pais; também serão aceitos comprovantes em nome de cônjuge, desde que seja encaminhada cópia da certidão de casamento).
- anexos I e II, deste regulamento, devidamente preenchidos.
- Os candidatos poderão se inscrever para apenas 01 (um) setor, sendo facultado a estes optarem por votar em mais dois setores além do seu setor de candidatura, para isso, deverão se inscrever como votantes seguindo as regras do item V deste regulamento.

V – DAS INSCRIÇÕES DOS VOTANTES PARA A SELEÇÃO SUPLEMENTAR DOS CANDIDATOS A REPRESENTAR A SOCIEDADE CIVIL

Art. 9º Poderão votar munícipes de Taubaté, maiores de 16 anos.

Art. 10 A inscrição dos votantes acontecerá durante a semana que antecede a assembleia eleição e no dia da mesma, conforme cronogramas dos itens VI e VII.

Art. 11 No ato da inscrição, os votantes deverão apresentar:

- documento de identidade original
- comprovante de residência em nome do munícipe ou de seus pais (no caso de casa alugada, além do comprovante de residência deverá apresentar contrato de aluguel em nome do munícipe ou dos pais; também serão aceitos comprovantes em nome de cônjuge, desde que seja encaminhada cópia da certidão de casamento).

Parágrafo único: os votantes que tiverem participado de, ao menos, uma reunião de setorial (tendo assinado lista de presença), poderão indicar o máximo de 03 (três) setores para votar. Os votantes que não tiverem participado de nenhuma reunião de setorial, poderão indicar apenas 01 (um) setor para votar.

Art. 12 No dia da assembleia de eleição, os votantes assinarão lista de presença, mediante apresentação de documento original com foto, e receberão 01 (uma) cédula referente a cada setor indicado para votação.

VI – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 13 O cronograma do processo eleitoral seguirá as seguintes datas:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do presente regulamento	FEVEREIRO/2018 – Diário Oficial
1ª Reunião dos fóruns setoriais: - Artes Visuais e Design; - Artesanato; - Patrimônio Histórico, Arquitetura e Urbanismo; e - Audiovisual e Arte Digital. - Música; - Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo); - Cultura Popular (Culturas Étnicas e Tradicionais); e - Empresas e Produtores Culturais - Trabalhadores da Cultura; - Instituições Culturais Não-Governamentais; - Patrimônio Cultural Material e Imaterial; e - Literatura, Livro, Leitura e Biblioteca. - Artes Visuais e Design; - Artesanato; - Patrimônio Histórico, Arquitetura e Urbanismo; e - Audiovisual e Arte Digital	24/02/2018 – 14h00 – Centro Cultural Municipal “Toninho Mendes”
2ª Reunião dos fóruns setoriais – inscrição e apresentação dos candidatos a conselheiros representantes dos setores: - Artes Visuais e Design; - Artesanato; - Patrimônio Histórico, Arquitetura e Urbanismo; e - Audiovisual e Arte Digital. - Música; - Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo); - Cultura Popular (Culturas Étnicas e Tradicionais); e - Empresas e Produtores Culturais - Trabalhadores da Cultura; - Instituições Culturais Não-Governamentais; - Patrimônio Cultural Material e Imaterial; e - Literatura, Livro, Leitura e Biblioteca. - Artes Visuais e Design; - Artesanato; - Patrimônio Histórico, Arquitetura e Urbanismo; e - Audiovisual e Arte Digital	03/03/2018 – 14h00 – Centro Cultural Municipal “Toninho Mendes”
Divulgação dos candidatos a conselheiros	06/03/2018 – site da Prefeitura Municipal de Taubaté
Inscrição dos votantes	De 05 a 09/03/2018 – das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 e no dia da assembleia eleitoral (10/03/2018), das 14h00 às 16h30 – Centro Cultural Municipal “Toninho Mendes”
Assembleia eleitoral	10/03/2018 – Das 14h00 às 18h00 – Centro Cultural Municipal “Toninho Mendes”
Publicação do resultado	14/03/2018 – Diário Oficial

VII – DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Art. 14 O cronograma para o dia da assembleia eleitoral, 10/03/2018, será o seguinte:

ATIVIDADE	HORÁRIO
Inscrição dos votantes	Das 14h00 às 16h30
Votação	Das 15h00 às 17h30
Contagem e apuração dos votos	Das 17h30 às 18h00
Aclamação dos resultados	18h00

- os votantes deverão depositar as cédulas nos locais designados;
- o voto é secreto, pessoal e intransferível;
- serão considerados eleitos conselheiros titulares nas Setoriais de Artesanato e Patrimônio Histórico, Arquitetura e Urbanismo, o candidato com maior votação, sendo o segundo mais votado eleito na condição de suplente;
- serão considerados eleitos conselheiros suplentes, em cada um dos 10 setores, o candidato com maior votação;
- em caso de empate, será considerado eleito o candidato com mais idade;
- para que seja legitimada a eleição em cada setor, o setor deverá ter o mínimo de 5 votantes;

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Regulamentadora.

Taubaté, 15 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE DE MORAIS ALMEIDA

Presidente da Comissão Especial de Eleição

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A)**

Fórum Setorial: _____

1. Dados do candidato (a)

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	

2. Documentos apresentados

Documento de Identidade	
Comprovante de residência	
Anexo II	
Comprovação de atuação no setor – descrever comprovação	

Candidato (a) _____

Comissão Regulamentadora _____

Comprovante de Inscrição

Candidato (a):
Fórum Setorial:

Comissão Regulamentadora: _____

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, como CANDIDATO (A) no processo de eleição de representantes da sociedade civil, junto ao Conselho Municipal de Cultura de Taubaté, que minha participação atende plenamente ao regulamento e que as informações ora prestadas são verídicas.

Taubaté, ____ de _____ de 2018.

Candidato (a): _____

Assinatura do (a) candidato (a)

DECRETO Nº 14.191 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 5.376, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.113.000,00 (Dezessete milhões cento e treze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 02 de Janeiro de 2018, 379º da Fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior

Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 02 de Janeiro de 2018.

Eduardo Cursino

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Heloisa Marcia Valente Gomes

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

CN-SIFPM

Prefeitura Municipal de Taubate
DECRETO No. 14191, de 02/01/2018

CONAM

Pagina 1

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTESORGAO : 18.00 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE : 18.01 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
08 08.306 08.306 08.306	7001 7001.2299	4 4 4	4 4 4	90	01	ASSISTENCIA SOCIAL ALIMENTACAO E NUTRICAO ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS TESOURO	1.500,00

ORGAO : 19.00 SEC.DO GOVERNO E RELACOES INSTITUCIONAIS
UNIDADE : 19.01 SEC.GOVERNO E RELACOES INSTITUCIONAIS

FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
04 04.122 04.122 04.122	7001 7001.2358	3 3 3	3 3 3	90	01	ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO GERAL ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO GESTAO DA FROTA PATRIMONIAL DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	20.500,00
04.122	7001.2359	3 3 3	3 3 3	90	01	GESTAO DA SECRETARIA DE GOVERNO DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	44.500,00

ORGAO : 20.00 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE : 20.01 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
27 27.812 27.812 27.812	3007 3007.1028	4 4 4	4 4 4	90	01	DESPORTO E LAZER DESPORTO COMUNITARIO ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DA INFRAEST DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS TESOURO	238.900,00

ORGAO : 23.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
UNIDADE : 23.01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
04 04.123 04.123 04.123	7001 7001.2294	3 3 3	3 3 3	91	01	ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO FINANCEIRA ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO GESTAO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCA TESOURO	1.600,00

ORGAO : 25.00 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL
UNIDADE : 25.01 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL

FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
16 16.482 16.482 16.482	5005 5005.2364	3 3 3	3 3 3	90	01	HABITACAO HABITACAO URBANA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL MANUTENCAO DOS SERVICOS ADM. DA HABITACAO DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	27.500,00

ORGAO : 26.00 SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE : 26.01 SECRETARIA DE OBRAS

FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
15 15.451 15.451 15.451	5003 5003.1111	4 4 4	4 4 4	90	01	URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLE CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA MALHA VIARIA DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS TESOURO	425.000,00

ORGÃO : 27.00 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS		UNIDADE : 27.01 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS						
FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
15						URBANISMO		
15.452						SERVICOS URBANOS		
15.452	5001					CIDADE LIMPA		
15.452	5001.2340	3	3	90	01	GESTAO DE LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO		
		3	3			DESPEAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPEAS CORRENTES		
		3	3			APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	14.390.000,00	
15.452	5002					CIDADE BONITA		
15.452	5002.2171	3	3	90	01	CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS		
		3	3			DESPEAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPEAS CORRENTES		
		3	3			APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	390.000,00	
ORGÃO : 30.00 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		UNIDADE : 30.01 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA						
FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
23						COMERCIO E SERVICOS		
23.695						TURISMO		
23.695	6004					DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
23.695	6004.2288	3	3	50	01	APOIO A ENTIDADES LIGADAS AS ATIVIDADES TU		
		3	3			DESPEAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPEAS CORRENTES		
		3	3			TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU		
						TESOURO	10.000,00	
ORGÃO : 31.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		UNIDADE : 31.01 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
18						GESTAO AMBIENTAL		
18.541						PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		
18.541	6006					MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE		
18.541	6006.2225	3	3	90	01	GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO		
		3	3			DESPEAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPEAS CORRENTES		
		3	3			APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	195.000,00	
ORGÃO : 33.00 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		UNIDADE : 33.01 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA						
FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
15						URBANISMO		
15.452						SERVICOS URBANOS		
15.452	8001					SISTEMA DE TRANSITO		
15.452	8001.2347	3	3	90	01	GESTAO DO SISTEMA DE TRANSITO		
		3	3			DESPEAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPEAS CORRENTES		
		3	3			APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	8.500,00	
15.453	5004					TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		
15.453	5004					SISTEMA DE TRANSPORTE PUBLICO DE PASSAGEIR		
15.453	5004.1122	4	4	90	01	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE		
		4	4			DESPEAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4			APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	1.360.000,00	
TOTAL GERAL							17.113.000,00	
ANEXO II							CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO : 20.00 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		UNIDADE : 20.01 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER						
FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
27						DESPORTO E LAZER		
27.812						DESPORTO COMUNITARIO		
27.812	3007					ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA		
27.812	3007.2108	4	4	90	01	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES E LAZ		
		4	4			DESPEAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4			APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	-238.900,00	
ORGÃO : 23.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		UNIDADE : 23.01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS						
FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
04						ADMINISTRACAO		
04.122						ADMINISTRACAO GERAL		
04.122	7001					ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
04.122	7001.2311	3	3	90	01	GESTAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
		3	3			DESPEAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPEAS CORRENTES		
		3	3			APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	-3.100,00	

ORGÃO : 25.00 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL								
UNIDADE : 25.01 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao							
08 08.244 08.244 08.244	4002 4002.2136	3 3 3	3 3	90	01	ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA IMPLANTACAO E GESTAO DO SUAS ATENDIMENTO EM SERVICO DE CONVIVENCIA E FO DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	-27.500,00	
ORGÃO : 26.00 SECRETARIA DE OBRAS								
UNIDADE : 26.02 FUNDO MUN GEST REC ADV PS AG ESG SAN TTE								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao							
15 15.451 15.451 15.451	5003 5003.1111	4 4 4	4 4	90	01	URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLE CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA MALHA VIARIA DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS TESOURO	-1.785.000,00	
15.451	5003.2333	3 3 3	3 3	90	01	CONSERVACAO DA MALHA VIARIA DO MUNICIPIO DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	-975.000,00	
17 17.512 17.512 17.512	5006 5006.2338	3 3 3	3 3	90	01	SANEAMENTO SANEAMENTO BASICO URBANO COMBATE A ENCHENTES LIMPEZA URBANA, DESPOLUICAO, DRENAGEM DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	-14.000.000,00	
ORGÃO : 27.00 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS								
UNIDADE : 27.01 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao							
15 15.122						URBANISMO ADMINISTRACAO GERAL		
15.122 15.122	5010 5010.2315	3 3 3	3 3	90	01	GESTAO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	-50.000,00	
ORGÃO : 30.00 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA								
UNIDADE : 30.01 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao							
04 04.122 04.122 04.122	6007 6007.2230	3 3 3	3 3	90	01	ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO GERAL GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS-SE DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	-23.500,00	
13 13.392 13.392 13.392	3002 3002.2090	3 3 3	3 3	90	01	CULTURA DIFUSAO CULTURAL DIFUSAO CULTURAL PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	-10.000,00	
TOTAL GERAL							-17.113.000,00	

Pagina 5

DECRETO Nº 14.192 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no 8º inciso I, da Lei nº 5.376, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, o Orçamento Seguridade Social, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 928.784,94 (Novecentos e vinte e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o art. 1º será proveniente de superávit financeiro de recursos do Fundo Social de Solidariedade; Fundo Municipal de Criança e Adolescente; Transferência Fundo a Fundo das propostas para as unidades de atenção especializada e unidades básicas; e do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

PARÁGRAFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 02 de Janeiro de 2018, 379º da Fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior

Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 02 de Janeiro de 2018.

Eduardo Cursino

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Heloisia Marcia Valente Gomes

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

CN-SIFPM						Prefeitura Municipal de Taubate DECRETO No. 14192, de 02/01/2018		CONAM	
								Pagina 1	
ANEXO I						CREDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)						RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ORGAO : 24.00		SECRETARIA DE SAUDE							
UNIDADE : 24.02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$		
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao								
10						SAUDE			
10.301						ATENCAO BASICA			
10.301	1010					ATENCAO BASICA			
10.301	1010.2001	4				ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS			
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL			
		4	4	90		INVESTIMENTOS			
					01	APLICACOES DIRETAS			
						TESOURO			37.570,35
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302	1011					ATENCAO SECUNDARIA,URGENCIA/EMERGENCIA E H			
10.302	1011.2305	4				FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS			
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL			
		4	4	90		INVESTIMENTOS			
					01	APLICACOES DIRETAS			
						TESOURO			247.059,59
ORGAO : 25.00		SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL							
UNIDADE : 25.02		FUNDO MUN.SOLIDARIEDADE DE TAUBATE							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$		
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao								
08						ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA			
08.244	4010					MANUTENCAO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDAD			
08.244	4010.2130	3				ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDAD			
		3	3			DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
					03	APLICACOES DIRETAS			
						REC.PROP.DE FDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINC			6.000,00
ORGAO : 25.00		SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL							
UNIDADE : 25.03		FUNDO MUN.DIREITO CRIANCA E ADOLESCENTE							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$		
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao								
08						ASSISTENCIA SOCIAL			
08.243						ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
08.243	4001					ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
08.243	4001.2128	3				APOIO A ENTIDADES DE ATEND. CRIANCA E ADOL			
		3	3			DESPESAS CORRENTES			
		3	3	50		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
					03	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
						REC.PROP.DE FDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINC			540.000,00
		4				DESPESAS DE CAPITAL			
		4	4			INVESTIMENTOS			
		4	4	50		TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
					03	REC.PROP.DE FDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINC			30.000,00
ORGAO : 25.00		SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL							
UNIDADE : 25.04		FUNDO MUN.ASSISTENCIA SOCIAL							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$		
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao								
08						ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA			
08.244	4007					GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEDIS			
08.244	4007.2152	3				MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA			
		3	3			DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
					05	APLICACOES DIRETAS			
						TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			39.155,00
		4				DESPESAS DE CAPITAL			
		4	4			INVESTIMENTOS			
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS			
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			29.000,00
							TOTAL GERAL		928.784,94